

RESOLUÇÃO N.º 004/2024-CAI, de 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre os requisitos e exigências aplicáveis aos membros e candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR.

O **Conselho de Administração** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marabá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 120, inciso II, da Lei nº 17.756, de 20 de dezembro de 2016, que prevê a competência do Conselho de Administração para elaborar e aprovar seu Regimento Interno e do Comitê de Investimentos, bem como os regulamentos e atos e instruções normativas;

Considerando, ainda, a necessidade de aperfeiçoamento profissional e certificação exigidas, nos termos definidos em parâmetros gerais pela União, através do Ministério da Previdência Social -MPS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Poderá ser indicado como membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, o servidor que atenda as seguintes condições:

I - Seja titular de cargo efetivo há mais de 5 (cinco) anos no Município de Marabá ou aposentado em cargo efetivo que receba proventos pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR;

II - Tenha formação em nível superior;

III - Possuir certificação de conselheiro emitida por entidade credenciada junto ao Ministério da Previdência Social.

IV - Não seja:

- a) Ocupante de cargo público eletivo;
- b) Ocupante de cargo de direção em partido político, entidade sindical e associações de servidores públicos;
- c) Membro de comissão executiva; e
- d) Delegado de partido político.

V - Não desempenhe atividade no cargo de Secretário Municipal ou de Diretor Presidente.

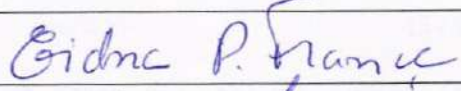
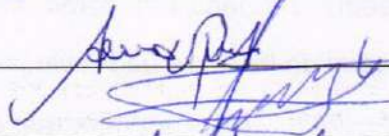

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marabá-PA, 30 de abril de 2024.


ANA ALTAMAHA RIBEIRO SILVA

Presidente do Conselho de Administração do IPASEMAR

Membros do Conselho de Administração:

EIDNA PEREIRA DE FRANÇA	
ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA	
LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA	
LUIZ GONZAGA DE FREITAS FILHO	